



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

EDITAL Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CRAS/CREAS E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CRAS/CREAS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Machado, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos, centro, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria nº 333, de 08 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, QUE OBJETIVARÁ A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADORES SOCIAIS) E TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ADVOGADO) PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da Portaria nº 333, de 08 de agosto de 2022, para executar e julgar todos os atos deste Edital.

1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a formação de cadastro de reserva para contratação, por prazo determinado dos profissionais, conforme **Anexo I** desse Edital.

1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.5- Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, situada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, das 07h00 às 17h00, e no site oficial.

1.7- O candidato poderá conhecer do Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado, no hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado no horário das 07h00 às 17h00.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Machado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 2.8- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo N° 08/2022, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 2.9- De acordo com a Lei Complementar n° 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.
- 2.10- O pagamento da taxa será efetuado via depósito ou transferência no Banco do Brasil, Operação 001, Agência – 399-9, Conta Corrente – n° 20.703-9.

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico de Nível Médio CRAS/CREAS (Educador Social)	R\$ 72,47
Técnico de Nível Superior CRAS/CREAS (Psicólogo, Assistente Social e Advogado)	R\$ 108,71

- 2.11- Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, nos termos do Decreto Municipal n° 5.285, de 08 de maio de 2017, satisfizerem um dos seguintes requisitos:
- a) inscrição atualizada no CadÚNICO, comprovada por apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único atualizada (anos de 2021 / 2022)
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal n° 6.135, de 26 de julho de 2007;
- c) comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.12- O pedido de isenção da taxa será realizado somente no primeiro dia de inscrição, sem prorrogação.
- 2.13- A banca examinadora verificará a veracidade das informações referentes aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e publicará, em 1(um) dia, o resultado do deferimento ou indeferimento da isenção.
- 2.14- Após publicação do resultado, o candidato não contemplado com a isenção, terá 1(um) dia, para comprovar o pagamento da referida taxa, mediante entrega do comprovante original do pagamento, sob pena de nulidade da inscrição.
- 2.15- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

2.16- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de pagamento da taxa da inscrição;
- d) Comprovante da Escolaridade e outros requisitos, conforme Anexo I;
- e) Recibo de entrega de documentos, Anexo V.

2.17- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.

2.18- **As inscrições serão realizadas nos dias 22, 23, 24 e 25 de Agosto de 2022, das 08h00 às 17h00h**, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MACHADO, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos, centro, CEP: 37.750-000, Machado/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições.

2.19- Não haverá devolução da taxa de inscrição.

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)

3.1- O Comprovante de Inscrição (CDI) será entregue no ato da inscrição aos candidatos que comprovarem o pagamento da taxa. Os candidatos que fizerem o pedido de isenção, somente receberão seu CDI após análise da banca examinadora.

3.2- No CDI estará expresso o número de inscrição, nome completo do candidato, e função/especialidade.

3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função/especialidade.

4- DO CONTRATO

4.1- A função objeto do presente certame, para formação de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária, é aquela constante no Anexo I deste Edital que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual e ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.

4.3- O horário de trabalho será fixado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

4.4- Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, a Secretaria contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

5.3- possuir escolaridade exigida para função e registro no órgão competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função.

5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impossibilite de exercer cargo, função ou emprego público;

5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

- 5.8- Possuir carteira de identidade;
- 5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;
- 5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.11- Apresentar Comprovante de situação cadastral no CPF;
- 5.12- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 5.13- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função.

6- DA CONVOCAÇÃO

- 6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do trabalho do Município, para o exercício da função.
- 6.2- O candidato aprovado será convocado por meio de Edital de Convocação que será afixado no quadro de avisos no saguão do Paço Municipal, bem como por meio de ligação ou e-mail. Se convocado por meio de ligação, o servidor responsável pela convocação deverá declarar o dia e horário da ciência do candidato.
- 6.3- O candidato convocado deverá assinar Termo de Aceite, no prazo de (01) um dia útil, após a ciência da convocação.
- 6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.
- 6.5- Após assinatura do Termo de Aceite, o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida no presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser desclassificado, se não comparecer.
- 6.6 - O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1- Impugnação às normas do Edital e a qualquer fase do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 1 (um) dia subsequente à sua publicação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos, Centro em Machado-MG, das 08h00 às 17h00.
- 7.2- O resultado da análise das impugnações e dos recursos será disponibilizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

8- DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1- A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova objetiva, conforme o conteúdo programado (Anexo VII).
- 8.2- A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo que cada questão terá o valor de 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.
- 8.3- O candidato terá no máximo 4 (quatro) horas para realizar a prova.
- 8.4 - A prova será realizada na Escola Municipal Padre José, no dia 24 de Setembro de 2022, no horário das 8:00hs.
- 8.5 - Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações em todos os locais onde o Edital tiver sido publicado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 8.6 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

8.7- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identidade com foto.

8.8- No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.

8.9- Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou ainda segunda chamada para as provas.

8.10- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico.

8.11- Será automaticamente excluído do processo o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

8.12- O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.13- A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela comissão. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

8.13.1- Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

8.14- O gabarito será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial.

8.15- Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

8.16- Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

8.17- Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

8.18- A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e da Secretaria de Desenvolvimento Social e no site oficial.

9- HOMOLOGAÇÃO

9.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Machado/MG.

9.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

10.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro no órgão de classe, quando for o caso;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) certidão de nascimento (quando solteiro);
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;
- n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.
- p) declaração de ciência da jornada estabelecida;
- q) Documento da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- r) Declaração de vedação de parentesco - Lei Municipal nº 3.151/2020;
- s) Declaração de ciência da Lei Municipal nº 2.456/12, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado.
- t) comprovante de situação cadastral no CPF.

10.4- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

11.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculado em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e site oficial.

11.3- Em qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, qualquer alteração de e-mail, telefone, endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência ou e-mail a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pela Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

11.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.7- Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

11.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; e, - data de protocolo.

11.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da comissão responsável até a homologação.

11.10- Não será permitido ao candidato substituição de documento, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site oficial.

11.12- As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

11.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

12- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	17/08/2022	Site oficial, Hall da Prefeitura, Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Extrato na página oficial do Facebook
Requerimento para isenção da taxa de inscrição	22/08/2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção	23/08/2022	Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Inscrições	22, 23,24 e 25 de Agosto de 2022 08h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prova Objetiva	24/09/2022	Escola Municipal Padre José
Publicação do resultado preliminar	28/09/2022	Site oficial, Hall da Prefeitura
Publicação do resultado final	30/09/2022	Site oficial, Hall da Prefeitura
Homologação	03/10/2022	Site oficial, Hall da Prefeitura

13- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo II - Atribuições Gerais do Cargo;
- c) Anexo III – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo IV- Requerimento para Isenção da Taxa;
- e) Anexo V- Comprovante de Inscrição;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

- f) Anexo VI- Modelo de Contrato.
- g) Anexo VII – Conteúdo programado da prova objetiva

Machado, 16 de agosto de 2022.

Patrícia Marcelina Chagas
Presidente da Banca Examinadora

Adélia A. de Moura Mendes
Membro da Banca Examinadora

Luis Gustavo Alves Campos
Membro da Banca Examinadora

Dalila Tavares Leal
Suplente da Banca Examinadora

ANEXO I



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CÓDIGO	CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
01	Técnico de Nível Médio CRAS - Educador Social	C.R.	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 2.415,72
02	Técnico de Nível Médio CREAS - Educador Social	C.R.	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 2.415,72
03	Técnico de Nível Superior CRAS - Psicólogo	C.R.	Ensino Superior e registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$3.623,59
04	Técnico de Nível Superior CRAS – Assistente Social	C.R.	Ensino Superior e registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$3.623,59
05	Técnico de Nível Superior CREAS – Psicólogo	C.R.	Ensino Superior e registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$3.623,59
06	Técnico de Nível Superior CREAS – Assistente Social	C.R.	Ensino Superior e registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$3.623,59
07	Técnico de Nível Superior CREAS – Advogado	C.R.	Ensino Superior e registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$3.623,59

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES:

1. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR SOCIAL (CRAS):



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

I- recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; II- mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos; III- participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; IV- participar das atividades ofertadas pelo Estado ou Governo Federal para capacitação e ou formação continuada da equipe de referência do CRAS; V – apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior.

2. TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

I- acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; II- planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; III- mediar grupos de famílias do PAIF; IV- realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; V- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; VI- apoiar, tecnicamente e de maneira continuada, os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; VII- acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; VIII- realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; IX- acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; X- alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva; XI- articular ações que potencializem as experiências no território de abrangência; XII- realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio-assistencial e para serviços setoriais; XIII- participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; XIV- participar, no CRAS, de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; e, XV- organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

3. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR SOCIAL (CREAS):

I- recepcionar e ofertar informações às famílias do CREAS; II- realizar abordagem de rua e ou busca ativa no território; III- participar das reuniões de equipe para o planejamento de



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; e, IV- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

4. TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E ADVOGADO (CREAS):

I- acolher, escutar qualificadamente, acompanhar de modo especializado e ofertar informações e orientações; II- elaborar, junto a famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Individual e ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; III- realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; IV- realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; V- realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; VI- trabalhar em equipe interdisciplinar; VII- orientar jurídico-socialmente (advogado); VIII- alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; IX- participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; X- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; XII- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; e, XIII- instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 08/2022



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Inscrição N°:	Requerimento de Inscrição – Edital N° 08/2022		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Número da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Número de filhos:	
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Função			
Função pretendida:			
Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, para formação de Cadastro de Reserva, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital N° 08/2022. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.			
Data	Assinatura		

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA

Requerimento N°	Requerimento de Isenção – Edital N° 08/2022
-----------------	---



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Recibo de Entrega de Documentos – Edital N° 08/2022	
N° de Inscrição:	
Nome Completo:	
Função Pretendida:	
Declaro que entreguei os documentos enumerados de folha n° _____ a folha n° _____.	
<hr/> Assinatura do Responsável pela Inscrição	
<hr/> Assinatura do Candidato	
Data ____/____/____	

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2022



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maycon Willian da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Machado/MG e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Branquinho Caixeta Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Machado/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, CPF:xxxxxxxx, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxx, xxxxxx, em XXXXXXXX/MG, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo nº 08/2022, Edital nº 08/2022**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988 e inciso XXX, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de XXXXXX, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, estando vinculado à XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. O CONTRATADO(A) deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em XXXXXXXX.
- 2.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 2.2.1. quando cessar o motivo que justificou a prestação;
- 2.2.2. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de XX horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
- 3.2. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) a prestação de hora extraordinária.
- 3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

- 5.1. AO(À) CONTRATADO(A) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extinguirá:

6.1.1. pelo término do prazo contratual.

6.1.2. por iniciativa do contratado.

6.1.3. por iniciativa do contratante.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.456/2012, ao término do contrato de trabalho temporário, serão devidos ao contratado:

6.3. Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.456/2012, “Quando a extinção do contrato for de iniciativa do Contratado ou do Contratante, antes do vencimento do prazo estipulado para o término, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, na ausência deste comunicado, o Município poderá descontar o valor equivalente nas verbas relativas ao saldo remuneratório proporcional ou pagará o valor equivalente quando o rompimento se der por iniciativa do ente público”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticos, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencidos, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aline Branquinho Caixeta Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO (A)
CPF: XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1).....

2).....

CPF:

CPF:

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMADO DA PROVA OBJETIVA

- BRASIL, Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

- BRASIL, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH SUAS.
- ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
- BRASIL. LOAS. Lei Orgânica da Assistência Social: 8742/93 de 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais: texto da resolução nº109, de 11 de novembro de 2009.
- BRASIL. NOB/SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012.
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Orientações Técnicas Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
- Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018;
- SEDESE. Lei Federal 13019/2017. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil com enfoque no SUAS.
- A Organização do Sistema Único de Assistência Social e a Rede Privada de Minas Gerais – Cartilha de Orientação 2016
- Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 – Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 1
- Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2
- Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil.
- Decreto nº 11.013, de 29 de março de 2022.
- Portaria MC nº769, de 29 de abril de 2022.
- Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021.
- Lei Municipal nº 2.736 de 14 de dezembro de 2016 – Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no município.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social